



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- 15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.2. ADVERTÊNCIA

16.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. MULTA

16.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

17.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

17.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

17.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

17.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e 17.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

17.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. CULPA EXCLUSIVA

17.4.2. DA ADMINISTRAÇÃO.

17.4.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.4.3.1. Devolução da garantia;

17.4.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.4.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.4.4. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

17.4.4.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.4.4.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.4.4.3. Execução da garantia contratual para:
Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.4.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.4.5. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.4.6. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do prefeito municipal competente, conforme o caso.

17.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

17.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

17.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

17.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

0204



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- 17.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 17.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 17.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 17.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 17.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas; Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 17.6.1.9. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 17.6.1.10. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 17.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 17.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 17.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 17.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

17.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

18. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.10.3. ANEXO III – Carta de Credenciamento

19.10.4. ANEXO IV - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

19.10.5. ANEXO V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

19.10.6. ANEXO VI – Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos.

19.10.7. ANEXO VII - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

19.10.8. ANEXO VIII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.

19.10.9. ANEXO IX - Modelos de declaração "proposta".

19.10.10. ANEXO X - Modelos de declaração "habilitação".



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

19.10.11. ANEXO XI – Modelo da Ata de Registro de Preços.

Arataca/BA, 15 de Dezembro de 2025.

Vickson Azevedo Almeida
Pregoeiro Oficial



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, OBJETIVANDO TORNAR MAIS ÁGIL E EFICIENTE O SERVIÇO PÚBLICO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	MÊS	12
1.2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	MÊS	12
1.3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de FROTAS	MÊS	12
1.4	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MÊS	12
1.5	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12
1.6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão TRIBUTÁRIA	MÊS	12
1.7	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	MÊS	12
1.8	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12
1.9	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Hospedagem do Data Center	MÊS	12

2. DETALHAMENTO DO OBJETO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

I. O objeto consiste na cessão de uso de serviços especializados para a locação dos sistemas integrados de módulos Planejamento, Execução Orçamentária, Financeira e Contabilidade, Transparência (Lei 131), Folha de Pagamento, Portal do Servidor, eSocial, Aplicativo Mobile do Servidor, BI da Folha de Pagamento, Arrecadação Tributária, Nota Fiscal Eletrônica, Portal do Contribuinte, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, incluindo a implantação do sistema, migração e conversão de dados, treinamento dos servidores, suporte técnico contínuo, hospedagem de dados e manutenção corretiva.

II. **QUANTITATIVOS:** O contrato deverá incluir o licenciamento e a manutenção do software, com número ilimitado de usuários, conforme a demanda da Prefeitura de Arataca - BA.

III. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços técnicos de tecnologia da informação destinados à locação de software, com o objetivo de automatizar e otimizar os processos da administração pública municipal.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Arataca atualmente conta com software voltado à gestão pública que atende de forma satisfatória as necessidades operacionais e administrativas da administração municipal. No entanto, a proximidade do término do contrato vigente, cuja prorrogação não é mais possível em virtude do alcance do prazo máximo de vigência legalmente permitido, impõe à administração pública a adoção de medidas para garantir a continuidade da prestação dos serviços administrativos essenciais à governança municipal.

A extinção do contrato atual sem a devida substituição acarretaria descontinuidade dos serviços administrativos e operacionais informatizados, impactando diretamente áreas sensíveis como finanças, contabilidade, patrimônio, recursos humanos, tributação, compras e contratos. Tal cenário comprometeria a regularidade dos processos internos e a prestação de serviços à população, afetando negativamente a eficiência, a transparência e o controle dos atos da administração pública.

Diante dessa conjuntura, torna-se evidente a necessidade de uma nova contratação que assegure a continuidade do uso de sistemas informatizados para a gestão pública, a fim de evitar prejuízos administrativos e legais à municipalidade. A manutenção da informatização da gestão é indispensável para a efetiva execução das rotinas institucionais, garantindo maior agilidade no trâmite dos processos, integridade das informações, confiabilidade dos dados e cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Além disso, a contratação deve contemplar, de forma abrangente, não apenas o fornecimento da solução tecnológica, mas também os serviços correlatos que viabilizem a plena utilização dos sistemas por parte dos servidores municipais.

Neste contexto, é imprescindível a realização da migração de dados do sistema atual para o novo, de forma segura e íntegra, assegurando a preservação do histórico e a continuidade das atividades sem interrupções ou perdas de informações.

Outro aspecto relevante para o atendimento da demanda diz respeito à necessidade de implantação adequada dos sistemas, incluindo a parametrização conforme as necessidades e a estrutura organizacional da administração municipal. Igualmente essencial é a capacitação técnica dos servidores que irão operar os sistemas, a fim de garantir autonomia, segurança e eficiência no uso das ferramentas disponibilizadas.

Por fim, é fundamental que a solução a ser contratada seja acompanhada de suporte técnico contínuo e eficaz, capaz de atender prontamente as eventuais demandas operacionais, dúvidas e problemas técnicos que possam surgir ao longo do uso cotidiano. A ausência de suporte comprometeria a funcionalidade dos sistemas e a produtividade dos servidores.

Portanto, a contratação dos serviços de cessão de uso de software voltado à gestão pública, com os serviços integrados de migração, implantação, capacitação e suporte técnico, configura-se como medida indispensável à preservação da



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

regularidade e eficiência da administração municipal de Arataca.

I. Os sistemas informatizados constituem em ferramentas imprescindíveis à continuidade dos serviços administrativos, possibilitando o controle e segurança das informações administrativas de forma precisa e ágil.

II. Ademais, nas mais diversas esferas de controle e fiscalização a que se sujeitam os órgãos públicos, notadamente os municípios, exige uma demanda crescente na alimentação quase que instantânea e em tempo real dos sistemas de auditoria, controle e gestão, imprescindíveis para a consolidação de contas e exercício de prerrogativas constitucionais de controle externo e popular sobre os atos administrativos, sobretudo os atos de gestão.

III. Importante destacar, que o investimento em desenvolvimento e atualização contínua desses sistemas podem ser complexas e onerosas para a Administração. Sendo assim, a locação de software oferece uma solução moderna e eficiente para garantir que esses sistemas estejam sempre atualizados, com suporte técnico especializado e sem a necessidade de investimentos iniciais significativos para desenvolvimento de uma tecnologia própria, que no futuro poderá se tornar obsoleta, causando severos prejuízos para a Administração.

IV. A Prefeitura de Arataca, através da(s) sua(s) Secretarias, atendendo a necessidade de promover uma melhor integração dos serviços prestados pela municipalidade, associado à necessidade de atualização constante dos Sistemas da Administração Pública Municipal, atendendo ainda a perfeita integração dos servidores x comunidade, com especial destaque para as áreas da Gestão de contábil, administrativa, tributária e de Recursos Humanos, apresenta este Termo de Referência, contendo as especificações técnicas a serem utilizadas como parâmetro para cessão da licença de uso por prazo determinado dos sistemas a serem utilizados pela Prefeitura Municipal.

V. Uma das necessidades é que a empresa a ser contratada já deve estar consonância com os requisitos trazidos pelo Decreto Federal 10.540/2020 que o instituiu o SIAFIC, cujo projeto deverá aderir ao plano de ação do executivo municipal, visando cumprimento de funcionalidades, padrão mínimo de qualidade, bem como garantindo a integração e integridade dos dados em todo o processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Diante da análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares voltados à gestão pública, abrangendo também os serviços de migração de dados, implantação dos sistemas, capacitação dos servidores e suporte técnico, por meio de nova licitação, é a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade da Administração Municipal visando o atendimento das necessidades tecnológicas que abrangem áreas como contabilidade pública, patrimônio, compras, licitações, contratos, recursos humanos, folha de pagamento, gestão tributária, nota fiscal eletrônica de serviços, portal da transparência e controle interno.

Justificativa Técnica: A contratação visa atender à necessidade da Administração Municipal de modernizar e padronizar os processos administrativos, garantindo maior eficiência, controle e conformidade com a legislação vigente. O software contratado deverá possuir funcionalidades compatíveis com as demandas da gestão pública, integração entre os módulos e capacidade de customização para as particularidades do município. A solução pronta reduz o tempo de implantação e assegura suporte técnico especializado.

Justificativa Econômica: A solução garante a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade e eficiência. Além disso, evita os altos custos de desenvolvimento interno e reduz riscos operacionais com suporte técnico contínuo, atualizações regulares e menor dependência de estrutura interna especializada.

O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser

0210



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) anos e terá início na data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme previsto nos Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

O serviço que se pretende contratar se enquadra naqueles que são executados de forma contínua, visto que, o serviço de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser proprietária dos sistemas ofertados, devendo comprovar a propriedade através de registro no INPI. Em caso de não ser a proprietária, deverá possuir autorização para licenciamento de uso dos sistemas englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica.

Sustentabilidade:

- 1.1. **Redução do uso de papel:** Adoção de rotinas digitais nos processos internos, com protocolos e arquivamento eletrônico.
- 1.2. **Capacitação remota ou híbrida:** Preferência por treinamentos virtuais para reduzir deslocamentos, emissão de gases e custos.
- 1.3. **Infraestrutura em nuvem com eficiência energética:** Exigir datacenters certificados com boas práticas de consumo energético (ex.: ISO 50001, LEED).
- 1.4. **Relatórios e manuais digitais:** Priorizar materiais em meio eletrônico, evitando impressões desnecessárias.
- 1.5. **Gestão eletrônica de documentos (GED):** Ferramenta que possibilite digitalização, tramitação, armazenamento e arquivamento eletrônico de documentos.
- 1.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 1.6.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.
 - 1.6.2. No que couber, atender as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
 - 1.6.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 1.7. **Requisitos Gerais**
 - 1.7.1. **Cessão de direito de uso de software de gestão pública integrado**, com acesso web (navegador) e tecnologia compatível com os padrões atuais de mercado.
 - 1.7.2. **Licenciamento por período determinado**, com garantia de atualização e manutenção corretiva,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

evolutiva e legal durante toda a vigência contratual

1.8. Requisitos Funcionais

1.8.1. **Módulos obrigatórios integrados**, incluindo:

- 1.8.1.1. Contabilidade pública e LRF
- 1.8.1.2. Tesouraria e execução orçamentária
- 1.8.1.3. Compras, contratos e licitações
- 1.8.1.4. Patrimônio e almoxarifado
- 1.8.1.5. Recursos humanos e folha de pagamento
- 1.8.1.6. Protocolo e controle de processos
- 1.8.1.7. Arrecadação tributária e dívida ativa

1.8.2. **Interface amigável, responsiva e com suporte a múltiplos perfis de usuário**, respeitando o princípio da usabilidade.

1.9. Requisitos Técnicos e Operacionais

1.9.1. **Migração de Dados**: Caso o vencedor do certame licitatório seja uma empresa distinta da atual fornecedora do sistema de gestão administrativa, então, o sistema deverá assegurar a migração completa, segura e eficiente dos dados.

1.9.2. **Implantação e parametrização da solução**, considerando a estrutura organizacional da Prefeitura e suas secretarias.

1.9.3. **Capacitação técnica dos servidores usuários**, com entrega de manuais e materiais didáticos em formato digital.

1.9.4. **Suporte técnico contínuo**, com canais de atendimento multicanal (telefone, e-mail, sistema) e prazos máximos para resposta e resolução.

Backup automático e criptografado, com retenção mínima de 90 dias e armazenamento em ambiente seguro.

Da Amostra

A empresa arrematante poderar ser convocada a realizar a demonstração do sistema para análise e verificação do atendimento das funcionalidades do software. Para efeito de classificação, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da totalidade dos requisitos funcionais de cada aplicativo deverá ser atendido. O prazo e a data de apresentação do sistemas será disponibilizado após a sessão de disputa e não será inferior a 05(cinco) dias uteis.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação/manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.

Disponibilizar um meio de acesso à rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO).

A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos "softwares", bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou o acessos indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças.

Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada.

Pôr a disposição da contratada, na forma acordada com esta, em meio eletrônico, os dados históricos e cadastrais informatizados do Consórcio Contratante, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, para conversão e aproveitamento pelos módulos aplicativos ora contratados.

Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus funcionários e ou servidores ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema informatizado de gestão pública sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a contratante dará conhecimento dos fatos à contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação.

Formar as equipes para atuarem com os consultores da contratada no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral.

Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência.

A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento.

A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos regulador- fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

0213



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir o cronograma de instalação, importação de dados, auxiliar no lançamento de dados gerados a partir da assinatura do contrato, implantação, customização descritas no Termo de Referência e treinamento para uso dos módulos do sistema de gestão pública, conforme as etapas relacionadas no objeto especificado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido de acordo com o cronograma anexo.

Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da contratante.

Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos módulos aplicativos ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados da Contratante, até a implantação do sistema, disponibilizados pela contratante, na forma acordada com esta, em meio eletrônico.

Solicitar junto à contratante, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à contratante.

Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas no termo de referência.

Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e "softwares" aplicativos básicos.

Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da contratante, em local a ser definidos pela mesma.

Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante.

A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do software de Gestão, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação. Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

- a) Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;
- b) Substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o software de Gestão não aceito(s) pelo Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;
- c) Atender prontamente a quaisquer reclamações;
- d) Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do software de Gestão, feitas em dias úteis e no horário comercial;
- e) Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.

A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir

0214



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas de duração;

A CONTRATANTE deverá entregar acesso ao banco de dados sempre que for solicitada. Seja esse acesso a views do SGBD (Sistema de banco de dados) para alimentação de outros sistemas, seja para integração. Qualquer alteração no SGBD que impacte tais integrações a CONTRATADA deverá ser comunicada imediatamente;

Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus).

A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo das informações contidas no(s) banco(s) de dados do software, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa fica obrigada a atender a todas as normas do decreto federal 10.540 de 05 de novembro de 2020 referente ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Contabilidade para os Consórcios.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução deverá garantir que os resultados esperados sejam entregues desde o início da implantação até o término do contrato, com etapas bem definidas:

- I. **Fase 1: Migração de Dados** – Transferência segura de todos os dados da Prefeitura para o novo sistema.
- II. **Fase 2: Implantação e Configuração** – Instalação do software e integração com os sistemas existentes.
- III. **Fase 3: Treinamento** – Capacitação das equipes internas.
- IV. **Fase 4: Suporte e Manutenção** – Atendimento contínuo para garantir o pleno funcionamento do software.

9- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O custo estimado da contratação é sigiloso.

O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação na contratação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço final da contratação dos serviços é sigiloso. A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela necessidade de assegurar a competitividade do certame, impedir a formação de conluio entre licitantes e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, pois a divulgação prévia do valor estimado poderia induzir a formação de um preço-base artificialmente elevado, prejudicando o interesse público.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

A despesa dos serviços contratados correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
030404	1500	2.116	33.90.39.00

12 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A vigência da presente contratação será de 03(três) anos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Arataca atualmente conta com software voltado à gestão pública que atende de forma satisfatória as necessidades operacionais e administrativas da administração municipal. No entanto, a proximidade do término do contrato vigente, cuja prorrogação não é mais possível em virtude do alcance do prazo máximo de vigência legalmente permitido, impõe à administração pública a adoção de medidas para garantir a continuidade da prestação dos serviços administrativos essenciais à governança municipal.

A extinção do contrato atual sem a devida substituição acarretaria descontinuidade dos serviços administrativos e operacionais informatizados, impactando diretamente áreas sensíveis como finanças, contabilidade, patrimônio, recursos humanos, tributação, compras e contratos. Tal cenário comprometeria a regularidade dos processos internos e a prestação de serviços à população, afetando negativamente a eficiência, a transparência e o controle dos atos da administração pública.

Diante dessa conjuntura, torna-se evidente a necessidade de uma nova contratação que assegure a continuidade do uso de sistemas informatizados para a gestão pública, a fim de evitar prejuízos administrativos e legais à municipalidade. A manutenção da informatização da gestão é indispensável para a efetiva execução das rotinas institucionais, garantindo maior agilidade no trâmite dos processos, integridade das informações, confiabilidade dos dados e cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Além disso, a contratação deve contemplar, de forma abrangente, não apenas o fornecimento da solução tecnológica, mas também os serviços correlatos que viabilizem a plena utilização dos sistemas por parte dos servidores municipais.

Neste contexto, é imprescindível a realização da migração de dados do sistema atual para o novo, de forma segura e íntegra, assegurando a preservação do histórico e a continuidade das atividades sem interrupções ou perdas de informações.

Outro aspecto relevante para o atendimento da demanda diz respeito à necessidade de implantação adequada dos sistemas, incluindo a parametrização conforme as necessidades e a estrutura organizacional da administração municipal. Igualmente essencial é a capacitação técnica dos servidores que irão operar os sistemas, a fim de garantir autonomia, segurança e eficiência no uso das ferramentas disponibilizadas.

Por fim, é fundamental que a solução a ser contratada seja acompanhada de suporte técnico contínuo e eficaz, capaz de atender prontamente as eventuais demandas operacionais, dúvidas e problemas técnicos que possam surgir ao longo do uso cotidiano. A ausência de suporte comprometeria a funcionalidade dos sistemas e a produtividade dos servidores.

Portanto, a contratação dos serviços de cessão de uso de software voltado à gestão pública, com os serviços integrados de migração, implantação, capacitação e suporte técnico, configura-se como medida indispensável à preservação da regularidade e eficiência da administração municipal de Arataca.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Importante referir que a verba fomentadora é oriunda de programas específicos destinados a contratação dos serviços. De se referir que no momento da solicitação do fornecimento efetuado pela secretaria, já fora disponibilizada a competente dotação orçamentária, a qual detém o crédito necessário situação essa verificada pela média mercadológica estabelecida.

Dessa forma ainda que o município não dispõe plano anual de contratações, trata-se de demanda a ser atendida, a qual tem por meio do presente processo seus valores e quantitativos incrementados.

Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser proprietária dos sistemas ofertados, devendo comprovar a propriedade através de registro no INPI. Em caso de não ser a proprietária, deverá possuir autorização para licenciamento de uso dos sistemas englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica.

Sustentabilidade:

1.1. Redução do uso de papel: Adoção de rotinas digitais nos processos internos, com protocolos e arquivamento eletrônico.

1.2. Capacitação remota ou híbrida: Preferência por treinamentos virtuais para reduzir deslocamentos, emissão de gases e custos.

1.3. Infraestrutura em nuvem com eficiência energética: Exigir datacenters certificados com boas práticas de consumo energético (ex.: ISO 50001, LEED).

1.4. Relatórios e manuais digitais: Priorizar materiais em meio eletrônico, evitando impressões desnecessárias.

1.5. Gestão eletrônica de documentos (GED): Ferramenta que possibilite digitalização, tramitação, armazenamento e arquivamento eletrônico de documentos.

1.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.6.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

1.6.2. No que couber, atender as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1.6.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

1.7. Requisitos Gerais

1.7.1. **Cessão de direito de uso de software de gestão pública integrado**, com acesso web (navegador) e tecnologia compatível com os padrões atuais de mercado.

1.7.2. **Licenciamento por período determinado**, com garantia de atualização e manutenção corretiva,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

evolutiva e legal durante toda a vigência contratual

1.8. Requisitos Funcionais

1.8.1. **Módulos obrigatórios integrados**, incluindo:

- 1.8.1.1. Contabilidade pública e LRF
- 1.8.1.2. Tesouraria e execução orçamentária
- 1.8.1.3. Compras, contratos e licitações
- 1.8.1.4. Patrimônio e almoxarifado
- 1.8.1.5. Recursos humanos e folha de pagamento
- 1.8.1.6. Protocolo e controle de processos
- 1.8.1.7. Arrecadação tributária e dívida ativa

1.8.2. **Interface amigável, responsiva e com suporte a múltiplos perfis de usuário**, respeitando o princípio da usabilidade.

1.9. Requisitos Técnicos e Operacionais

1.9.1. **Migração de Dados**: Caso o vencedor do certame licitatório seja uma empresa distinta da atual fornecedora do sistema de gestão administrativa, então, o sistema deverá assegurar a migração completa, segura e eficiente dos dados.

1.9.2. **Implantação e parametrização da solução**, considerando a estrutura organizacional da Prefeitura e suas secretarias.

1.9.3. **Capacitação técnica dos servidores usuários**, com entrega de manuais e materiais didáticos em formato digital.

1.9.4. **Suporte técnico contínuo**, com canais de atendimento multicanal (telefone, e-mail, sistema) e prazos máximos para resposta e resolução.

Backup automático e criptografado, com retenção mínima de 90 dias e armazenamento em ambiente seguro.

Da Amostra

A empresa arrematante poderar ser convocada a realizar a demonstração do sistema para análise e verificação do atendimento das funcionalidades do software. Para efeito de classificação, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da totalidade dos requisitos funcionais de cada aplicativo deverá ser atendido. O prazo e a data de apresentação do sistemas será disponibilizado após a sessão de disputa e não será inferior a 05(cinco) dias uteis.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	MÊS	12
1.2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	MÊS	12



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

1.3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de FROTAS	MÊS	12
1.4	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MÊS	12
1.5	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12
1.6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão TRIBUTÁRIA	MÊS	12
1.7	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	MÊS	12
1.8	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12
1.9	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Hospedagem do Data Center	MÊS	12

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No contexto atual, com o contrato de fornecimento de sistemas vigente se encerrando 2025, é essencial realizar um levantamento de mercado abrangente para identificar as melhores soluções de conectividade para o Município de Arataca. A análise deve considerar todas as alternativas disponíveis no mercado, suas vantagens, limitações e adequação às necessidades do município. Abaixo, apresento as opções mais viáveis para garantir uma solução eficiente e sustentável, levando em consideração a continuidade dos serviços, a segurança, a escalabilidade e o custo-benefício.

1. Renovação do contrato atual

A renovação do contrato atual seria uma opção viável para garantir a continuidade do fornecimento de internet sem a necessidade de abrir um novo processo licitatório, tendo em vista que o atual contrato é de 2021, podendo ser renovado. No entanto, essa alternativa apresenta limitações importantes.

O modelo contratado em 2021 não atende mais da melhor forma às crescentes necessidades de conectividade da administração municipal. A velocidade para download e upload estabelecidos no contrato inicial já não são suficientes para suportar a crescente demanda de dados dos sistemas administrativos. Além disso, a falta de redundância e a limitação de escalabilidade no serviço atual dificultam a adaptação a futuras expansões ou mudanças nas necessidades do Município.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Embora a renovação seja uma opção prática, ela não resolve as limitações estruturais do serviço e não oferece a flexibilidade necessária para o futuro, o que a torna uma solução menos vantajosa. Portanto, a renovação do contrato atual não é a melhor alternativa, considerando que o modelo contratado já apresenta falhas e limitações operacionais.

2. Contratação de novo serviço de sistemas

Uma alternativa mais robusta e alinhada com as necessidades futuras do Município seria a contratação de um novo serviço de sistemas, levando em consideração novas condições e soluções tecnológicas que garantam maior eficiência, segurança e qualidade.

Conclusão

Após análise das alternativas, a melhor solução para o fornecimento de sistemas ao Município de Arataca é a realização de 01 um novo processo licitatório. Esta solução garante alta velocidade, segurança, estabilidade e escalabilidade, atendendo de forma eficaz as necessidades do Município de Arataca, além de proporcionar atualizações constantes e manutenção dos equipamentos, sem a necessidade de investimento inicial por parte da Prefeitura.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço final da contratação dos serviços é sigiloso. A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela necessidade de assegurar a competitividade do certame, impedir a formação de conluio entre licitantes e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, pois a divulgação prévia do valor estimado poderia induzir a formação de um preço-base artificialmente elevado, prejudicando o interesse público.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares voltados à gestão pública, abrangendo também os serviços de migração de dados, implantação dos sistemas, capacitação dos servidores e suporte técnico, por meio de nova licitação, é a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade da Administração Municipal visando o atendimento das necessidades tecnológicas que abrangem áreas como contabilidade pública, patrimônio, compras, licitações, contratos, recursos humanos, folha de pagamento, gestão tributária, nota fiscal eletrônica de serviços, portal da transparência e controle interno.

Justificativa Técnica: A contratação visa atender à necessidade da Administração Municipal de modernizar e padronizar os processos administrativos, garantindo maior eficiência, controle e conformidade com a legislação vigente. O software contratado deverá possuir funcionalidades compatíveis com as demandas da gestão pública, integração entre os módulos e capacidade de customização para as particularidades do município. A solução pronta reduz o tempo de implantação e assegura suporte técnico especializado.

Justificativa Econômica: A solução garante a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade e eficiência. Além disso, evita os altos custos de desenvolvimento interno e reduz riscos operacionais com suporte técnico contínuo, atualizações regulares e menor dependência de estrutura interna especializada.

O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) anos e terá início na data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme previsto nos Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

O serviço que se pretende contratar se enquadra naqueles que são executados de forma contínua, visto que, o serviço de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento não é aplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto, tendo em vista o ponto crítico de gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução, e por não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens.

Assim se busca melhorar a eficiência dos serviços e processos, economia de recursos, eliminar retrabalho, desincumbir-se da prospecção de novas tecnologias de software e hardware, uma vez que a evolução da Solução vencedora passa a ser um indexador direto de tais evoluções.

Fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução. Portanto, os itens que compõem a Solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante dela que é unitária.

Considerando a natureza dos itens a serem licitados, conforme justificativas apontadas acima, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a contratação dos itens por lote único.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração espera, com esta contratação, alcançar os seguintes resultados:

- Prover, de forma integrada, rotinas e funcionalidades relacionadas com as atividades de gestão pública.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

DA MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS

I. A conversão será efetuada a partir do envio dos arquivos fornecidos pela equipe técnica da CONTRATANTE.

II. Conversão da base de dados e reestruturação das informações existentes nos sistemas legados da Prefeitura Municipal, de modo que possam ser integradas e manipuladas pelo novo sistema.

DA IMPLANTAÇÃO

I. Refere-se à prestação de serviços de instalação, integração, configuração, customização legais, testes e liberação definitiva para os usuários, onde será realizada de acordo com cronograma de execução a ser apresentado pela contratada após a assinatura do contrato, respeitando definições e prazo do termo de referência.

II. Prazo Máximo de Duração: até 90 (noventa) dias.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

DO TREINAMENTO

I. A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores para o(s) treinamento(s) de utilização do software em local definido em conjunto com o gestor e/ou fiscais do Contrato de Licença de Uso de Software.

II. Os treinamentos serão aplicados em local a determinar, cabendo a CONTRATANTE disponibilizar os servidores, providenciar as instalações físicas e os demais equipamentos necessários para a execução do mesmo.

III. O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades de todos os sistemas/módulos e deverá atingir todos os usuários diretos da das entidades envolvidas.

IV. Após a assinatura do termo de aceite, caso seja necessário retreinamento, não cobertos por este termo de referência, esses poderão ser objeto de entendimento entre as partes, observando a legislação vigente.

DO TREINAMENTO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA:

I. Consiste na capacitação dos usuários para operar plenamente os sistemas contratados, utilizando todos os recursos existentes e serão realizado na sede do Município, em datas e horários definidos em comum acordo.

II. Quantidade de usuários: Ilimitado

III. O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades de todos os sistemas/módulos e deverá atingir todos os usuários diretos e indiretos da prefeitura municipal.

DA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO:

I. Após a conclusão de todas as etapas: Implantação, migração e treinamento, dentro do prazo estabelecido, será emitido termo de aceite.

II. A implantação será dada por completa quando o termo de homologação de cada sistema e/ou módulo contratado esteja devidamente assinado pelo representante designado para acompanhar a atividade.

III. O termo de homologação garantirá que todas as funcionalidades previstas estejam disponíveis e operacionais.

DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:

I. A CONTRATADA deverá realizar, até o final do período de vigência contratual, a manutenção corretiva da Solução Tecnológica, ou seja, não terá adicional para as hipóteses de adaptações normativas.

II. As despesas inerentes da prestação dos serviços, seja presencial ou remoto, ocorrerão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.

DA HOSPEDAGEM:

I. A hospedagem de dados é um serviço contratado para armazenar as informações em servidores. Ela abrange diversos tipos de materiais, como bancos de dados, textos, arquivos, imagens, etc. É a base técnica que permite que um sistema funcione e seja acessível aos usuários.

II. Os sistemas de informações e programas deverão ser mantidos e hospedado em servidor na nuvem da CONTRATADA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto da contratação.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A instalação e operação da infraestrutura de softwares de gestão não geram impactos ambientais diretos significativos. O Município de Arataca, ciente da importância da sustentabilidade, garantirá que o processo seja realizado de forma a minimizar qualquer efeito no meio ambiente, adotando práticas responsáveis e alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo a eficiência e o respeito ambiental durante toda a implementação do serviço.

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade. Caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso.
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão, viabilidade financeira entende-se como viável e razoável a contratação por meio de abertura de processo de contratação norteado pela lei 14.133/21 descrito neste ETP para atender ao interesse público.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ---- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	MÊS	12		
1.2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	MÊS	12		
1.3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de FROTAS	MÊS	12		
1.4	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MÊS	12		
1.5	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12		
1.6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão TRIBUTÁRIA	MÊS	12		
1.7	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do	MÊS	12		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

	Sistema de Gestão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS				
1.8	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12		
1.9	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Hospedagem do Data Center	MÊS	12		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					

OBS: OS SERVIÇOS SOLICITADOS SERÃO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do

Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 90, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 90 § 3º da Lei de Licitações.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

_____, de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO II

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ARATACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, Arataca - BA CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX – XXXXXXXXX, Estado XXXXXX, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, na qualidade de XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de XXXXXXXX e do CPF/MF XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX, cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 214/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, OBJETIVANDO TORNAR MAIS ÁGIL E EFICIENTE O SERVIÇO PÚBLICO**, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização para abertura da licitação; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03(três) anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

0227



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, do fornecimento, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregue.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias e com o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/12/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.1. São obrigações do Contratante:

- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10.1. A Administração terá o prazo de *08(oito) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.
- 7.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. *Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.*
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

9.6 *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

10.1.1 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- 12.3.3 Indenizações e multas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
030404	1500	2.116	33.90.39.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Arataca, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXX
RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME
RG nº
CPF

2º _____
NOME
RG nº
CPF



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

xxxxxxxx (xxxx), de de 2025

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 029/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital.

xxxxxxxx (xxx), de de 2025

(Nome/assinatura profissional da área contábil)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/21.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º 029/2025, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 029/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG nº: _____

_____ CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO IX

MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025, e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme detalhamento abaixo:

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO X

MODELOS DE DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO"

Nome: _____ CPF nº: _____ RG nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 029/2025:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) **Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Arataca.**

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o município de Arataca, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Arataca-Bahia, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Econômica e Social, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 900 de 09 de dezembro de 2024 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - SRP, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, publicada no DOM nº.....do dia, e na plataforma www.licitanet.com.br no dia, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, OBJETIVANDO TORNAR MAIS ÁGIL E EFICIENTE O SERVIÇO PÚBLICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos que serão fornecidos, estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - SRP, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº, localizada no endereço....., telefone....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliadotelefone.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio do(a) Secretária de Desenvolvimento Econômica e Social, nos termos do **Decreto Municipal nº 900 de 09 de dezembro de 2024 e demais legislações vigentes**, **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE FORNECIMENTO** das execuções do referido objeto para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo licitante prestador no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de fornecimento do produto referido objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa terá o prazo fixado no edital para iniciar a entrega do produto.

3.5. A forma de execução será de forma indireta, semanal/quinzenal e ou mensal, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

3.6. O local da entrega será descrito na Autorização de fornecimento, sendo execução responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - SRP, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de ARATACA não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à contratada será efetuado de acordo os valores apurados no mês, conforme prevê a Lei federal nº 14.133/21, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8. A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) somente quando solicitado pela Diretoria Administrativa, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD-REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018. As retenções serão feitas no pagamento, nos termos da Decreto nº 794/2023.

4.9. A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados as empresas contratadas que se enquadram a tal cobrança, conforme as determinações da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2022 (e posteriores alterações) assim como demais normas legais vigentes, para tanto é necessário que a empresa contratada obrigatoriamente destaque todos os tributos legais que serão retidos, no corpo da nota fiscal de cobrança.

4.10. A CONTRATADA no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário fica a empresa contratada na obrigação de imediatamente informar à contratante nova Declaração.

4.11. A CONTRATADA, em sendo Optante do Simples Nacional, estará obrigada à enviar, anexo com a Nota Fiscal o Extrato do Simples Nacional ou o Recibo do PGDAS da última competência, para conferência da alíquota



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo o art. 21 da LC 123/2006 em seu § 4º.

4.12. A CONTRATADA que seja beneficiada com o regime de CPRB - Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta - Desoneração da Folha. Apresentar Declaração anexo junto a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos licitantes.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar a empresa visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;
- b. Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução do serviço;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal 14.133/21, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 137, da lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - SRP, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

7.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Secretária(o) Municipal de Administração do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arataca -Bahia, de de 2025.

Município de Arataca
(Órgão Gerenciador)

Secretaria Municipal de Administração
(Órgão Participante)

Representante
Fornecedor



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2025



Informações do Processo

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, OBJETIVANDO TORNAR MAIS ÁGIL E EFICIENTE O SERVIÇO PÚBLICO.

Modo de Disputa: Fechado / Aberto

Aquisição: Serviços Comuns

Quantidade Lotes: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 05/01/2025 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Fernando Mansur Gonzaga

Autoridade Competente: Fernando Mansur Gonzaga

Comissão de contratação : GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO

Pregoeiro(a) : VICKSON AZEVEDO ALMEIDA

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 15/12/2025 08:25:53 *

Executante: VICKSON AZEVEDO ALMEIDA

Ação: PUBLICADO

Registro: 15/12/2025 11:11:23 *

Executante: VICKSON AZEVEDO ALMEIDA

* Data em que a ação foi realizada.

0249



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025 (SRP)

O MUNICÍPIO DE ARATACA POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO, COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, OBJETIVANDO TORNAR MAIS ÁGIL E EFICIENTE O SERVIÇO PÚBLICO. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 05/01/2026 ÀS 09:00H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITANET.COM.BR REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO PORTAL LICITANET.

Início da sessão de disputa de preços: 05/01/2026 às 09:00 horas.

Edital: <https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais> e www.licitanet.com.br.

Informações pelo e-mail licitacao.arataca@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, localizada na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro onde poderá ser adquirido o Edital. Vickson Azevedo Almeida. Pregoeiro Oficial. Arataca, 15 de Dezembro de 2025.



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

0251



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2025



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

CNPJ	Nome	E-mail	Telefone	Celular	CEP	Endereço	Cidade/UF	Enquadramento
63.899.782/0001-62	63.899.782 ADRIANO ROCHA BRAMONT FILHO	licitacaoorganizacao@gmail.com	(77) 9814- 3530	(77) 98164- 4318	45055- 260	R CRISTALINA - 280	Vitória da Conquista/BA	Microempresa
32.317.443/0001-05	DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	tg.contabilidade@yahoo.com.br	(73) 9940- 8667	(73) 99940- 8667	45607- 322	Rua São José - 03	Itabuna/BA	Microempresa

0252



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATAS

PRECÃO ELETRÔNICO 029/2025

37253



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2025

Às 09:04:22 horas do dia 05 de Janeiro de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, OBJETIVANDO TORNAR MAIS ÁGIL E EFICIENTE O SERVIÇO PÚBLICO.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	32.317.443/0001-05	Microempresa
63.899.782 ADRIANO ROCHA BRAMONT FILHO	63.899.782/0001-62	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e os seus anexos aceitando irremediavelmente as suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2579	DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	32317443000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 274.800,00	Classificada	--
40599	63.899.782 ADRIANO ROCHA BRAMONT FILHO	63899782000162	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.980.000,00	Classificada	--

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/01/2026 09:04:22	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	05/01/2026 09:04:31	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	05/01/2026 09:04:59	Bom dia. Vamos iniciar o certame. Boa sorte a todos.
	05/01/2026 09:14:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	05/01/2026 09:22:59	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .

0254

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/01/2026 09:23:26	Senhor fornecedor arrematante, favor baixar os preços.
	05/01/2026 09:24:14	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 207.792,00 pelo fornecedor ID: 2579 - Data Prop.: 30/12/2025 18:11:32
	05/01/2026 09:33:01	O tempo de negociação está encerrado .
	05/01/2026 09:33:58	A proposta do fornecedor DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$207.792,00 .
	05/01/2026 11:04:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-32.317.443/0001-05 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -32.317.443/0001-05 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$207.792,00 .
	05/01/2026 11:04:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/01/2026 11:14:45	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	05/01/2026 11:23:00	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: <i>CONSIDERANDO QUE A SESSÃO OCORREU DENTRO DA LEGALIDADE A MESMA SERÁ ENCERRADA..</i>

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/01/2026 09:04:31	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:04:31
	05/01/2026 09:34:11	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/01/2026 09:33:00hs até o dia 05/01/2026 11:33:00hs para o(s) fornecedor(es): DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
	05/01/2026 09:34:23	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/01/2026 09:34:00hs até o dia 05/01/2026 11:34:00hs para o(s) fornecedor(es): DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
	05/01/2026 10:47:43	O fornecedor DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_1767620863.pdf no proposta final.
	05/01/2026 10:51:13	O fornecedor DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA acabou de ENVIAR documentacao_de_habilitacao_1767621073.zip no habilitanet.
	05/01/2026 11:03:56	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA foi encerrado pelo motivo: A empresa já enviou os documentos solicitados. pelo Pregoeiro(a)!
	05/01/2026 11:04:22	O prazo do Habilitanet para o fornecedor DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA foi encerrado pelo motivo: A empresa já enviou os documentos solicitados. pelo Pregoeiro(a)!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:23:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2026 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


VICKSON REZVEDO ALMEIDA
Pregoeiro(a) Oficial

0255

Guilherme de Carvalho Nascimento

GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

Autenticação: EF0F8E5A24F0D7D02445BF33F95E3109

0256



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2025

Às 09:04:22 horas do dia 05 de Janeiro de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, OBJETIVANDO TORNAR MAIS ÁGIL E EFICIENTE O SERVIÇO PÚBLICO.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	32.317.443/0001-05	Microempresa
63.899.782 ADRIANO ROCHA BRAMONT FILHO	63.899.782/0001-62	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2579	DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	32317443000105	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 274.800,00	Classificada	--
40599	63.899.782 ADRIANO ROCHA BRAMONT FILHO	63899782000162	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 12.960.000,00	Classificada	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	32.317.443/0001-05	R\$ 207.792,00
2º	63.899.782 ADRIANO ROCHA BRAMONT FILHO	63.899.782/0001-62	R\$ 12.960.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:23:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2026 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

0257

VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Pregoeiro(a) Oficial

Guilherme de Carvalho Nascimento
GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Autenticação: EF0F8E5A24F0D7D02445BF33F95E3109

0258



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2025

Às 09:04:22 horas do dia 05 de Janeiro de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, OBJETIVANDO TORNAR MAIS ÁGIL E EFICIENTE O SERVIÇO PÚBLICO.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	32.317.443/0001-05	Microempresa
63.899.782 ADRIANO ROCHA BRAMONT FILHO	63.899.782/0001-62	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2579	DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	32317443000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 274.800,00	Classificada	--
40599	63.899.782 ADRIANO ROCHA BRAMONT FILHO	63899782000162	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.960.000,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
63.899.782 ADRIANO ROCHA BRAMONT FILHO	63.899.782/0001-62	R\$ 12.960.000,00	02/01/2026 09:56:45	Classificado
DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	32.317.443/0001-05	R\$ 274.800,00	30/12/2025 18:11:32	Classificado
DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	32.317.443/0001-05	R\$ 207.792,00	05/01/2026 09:24:14	Negociacao

0259

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/01/2026 09:04:22	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	05/01/2026 09:04:31	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	05/01/2026 09:04:59	Bom dia. Vamos iniciar o certame. Boa sorte a todos.
	05/01/2026 09:14:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	05/01/2026 09:22:59	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	05/01/2026 09:23:26	Senhor fornecedor arrematante, favor baixar os preços.
	05/01/2026 09:24:14	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 207.792,00 pelo fornecedor ID: 2579 - Data Prop.: 30/12/2025 18:11:32
	05/01/2026 09:33:01	O tempo de negociação está encerrado .
	05/01/2026 09:33:58	A proposta do fornecedor DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$207.792,00 .
	05/01/2026 11:04:32	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-32.317.443/0001-05 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -32.317.443/0001-05 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$207.792,00 .
	05/01/2026 11:04:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/01/2026 11:14:45	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	05/01/2026 11:23:00	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: CONSIDERANDO QUE A SESSÃO OCORREU DENTRO DA LEGALIDADE A MESMA SERÁ ENCERRADA.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	32.317.443/0001-05	R\$ 207.792,00
2º	63.899.782 ADRIANO ROCHA BRAMONT FILHO	63.899.782/0001-62	R\$ 12.960.000,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/01/2026 09:04:31	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:04:31
	05/01/2026 09:34:11	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/01/2026 09:33:00hs até o dia 05/01/2026 11:33:00hs para o(s) fornecedor(es): DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
	05/01/2026 09:34:23	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/01/2026 09:34:00hs até o dia 05/01/2026 11:34:00hs para o(s) fornecedor(es): DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

0260

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/01/2026 10:47:43	O fornecedor DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_1767620863.pdf no proposta final.
	05/01/2026 10:51:13	O fornecedor DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA acabou de ENVIAR documentacao_de_habilitacao_1767621073.zip no habilitanet.
	05/01/2026 11:03:56	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA foi encerrado pelo motivo:A empresa já enviou os documentos solicitados. pelo Pregoeiro(a)!
	05/01/2026 11:04:22	O prazo do Habilitanet para o fornecedor DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA foi encerrado pelo motivo:A empresa já enviou os documentos solicitados. pelo Pregoeiro(a)!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:23:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2026 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Pregoeiro(a) Oficial


GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Autenticação: EF0F8E5A24F0D7D02445BF33F95E3109

0261



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

0262



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2025

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

LOTE 1

Fornecedor - 32.317.443/0001-05 - DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME/EPP Data: 30/12/2025 18:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de FROTAS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
4	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
5	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de CONTABILIDADE PÚBLICA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
6	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão TRIBUTÁRIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
7	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Total: R\$ 274.800,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
9	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Hospedagem do Data Center	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Total:							R\$ 274.800,00

Fornecedor - 63.899.782/0001-62 - 63.899.782 ADRIANO ROCHA BRAMONT FILHO - ME/EPP Data: 02/01/2026 09:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
2	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
3	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de FROTAS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
4	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
5	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de CONTABILIDADE PÚBLICA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
6	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão TRIBUTÁRIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
Total:							R\$ 12.960.000,00

3264

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
8	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
9	12.0000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Hospedagem do Data Center	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
						Total: R\$ 12.960.000,00	

0265



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

0266

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 32.317.443/0001-05

ALEXSANDRO SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/07/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.396.345-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1011822601, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA VISTA, 111, NELSON COSTA, ILHEUS, BA, CEP 45656270, BRASIL.

VAGNER MUCHILIN CAETANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/09/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 083.564.657-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1526363, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ES, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO JOSE, 3, SAO CAETANO, ITABUNA, BA, CEP 45607322, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204579494, com sede Rua São José, 03, Andar 2 Sala 201, São Caetano Itabuna, BA, CEP 45607322, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.317.443/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **ALEXSANDRO SILVA SANTOS**, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **ALEXSANDRO SILVA SANTOS** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **VAGNER MUCHILIN CAETANO**, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

VAGNER MUCHILIN CAETANO, com 40.000(Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **VAGNER MUCHILIN CAETANO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81000000820727

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98024107 em 10/12/2020
Protocolo 203714350 de 09/12/2020

Nome da empresa DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA NIRE 29204579494

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 238022581029684

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

3257

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 32.317.443/0001-05

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ILHEUS, BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

VAGNER MUCHILIN CAETANO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/09/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 083.564.657-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1526363, órgão expedidor SSP - ES, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO JOSE, 3, SAO CAETANO, ITABUNA, BA, CEP 45607322, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e nome fantasia **DELTA CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA SÃO JOSÉ, 03, ANDAR 02, SALA 201, SÃO CAETANO, ITABUNA, BA, CEP 45.607-322.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

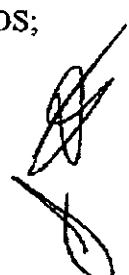
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;

Req: 81000000820727

Página 2



0269

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 32.317.443/0001-05

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTÓRIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8599-6/03 - treinamento em informática
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 27 de dezembro de 2018.

CLAUSULA SEXTA. O prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

VAGNER MUCHILIN CAETANO, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **VAGNER MUCHILIN CAETANO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81000000820727

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98024107 em 10/12/2020

Protocolo 203714350 de 09/12/2020

Nome da empresa DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA NIRE 29204579494

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS>

Chancela 238022581029684

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

0269

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 32.317.443/0001-05

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de ILHEUS, BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 8100000820727

Página 4



0270

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 32.317.443/0001-05

ILHEUS, BA, 14 de agosto de 2020

1º OFÍCIO


ALEXSANDRO SILVA SANTOS

1º OFÍCIO


VAGNER MUCHILIN CAETANO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ILHEUS - BA
Vivian B. Cabral Carvalho - Tabelião
Rua Antônio Lúcio de Lemos, 27 - Centro
Cidade: (73) 3231-7200/3231-6201 - contato@tjba.juceb.ba.gov.br

Reconhecido por SEMELHA VAGNER MUCHILIN CAETANO


ALEXSANDRO SILVA SANTOS
VAGNER MUCHILIN CAETANO

Ilhéus, 08 de Setembro de 2020
- Em Teste -

CAROLINE LAVIGNE BICHARA MOREIRA
ESCREVENTE

Selo: 2380.AB258982-2 e 2380.AB258983-0
- Valor: R\$ 10,40
Consulte em:
www.tjba.juceb.br/autenticidade

Caroline Lavigne Bichara Moreira
Escrivente Notarial
1º Tabelionato de Notas
Ilhéus - BA



Req: 81000000820727

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98024107 em 10/12/2020
Protocolo 203714350 de 09/12/2020
Nome da empresa DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA NIRE 29204579494
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238022581029684
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

0271



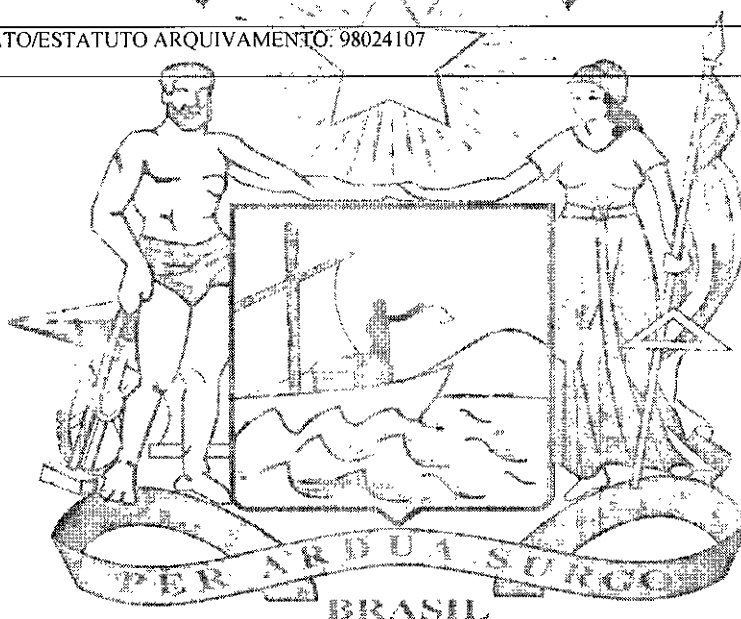
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	203714350 - 09/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204579494
CNPJ 32.317.443/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98024107 DE 10/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 10/12/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98024107



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98024107 em 10/12/2020

Protocolo 203714350 de 09/12/2020

Nome da empresa DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA NIRE 29204579494

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>
Chancela 238022581029684

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME

VAGNER MUCHILIN CAETANO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

1526363

SSP



CPF

083.564.657-29

DATA NASC

26/09/

FILIAÇÃO

VALDIR JOSE CAETANO

EVANILDE MARIA

MUCHILIN CAETANO

PERMISSÃO

ACC

Nº REGISTRO

01805029800

VALIDADE

15/03/2026

1ª HABILITAÇÃO

17/05/2

OBSERVAÇÕES

VAGNER MUCHILIN CAETANO

0273

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ILHEUS, BA

DATA EMISSÃO

05/04/20

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME

VAGNER MUCHILIN CAETANO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

1526363

SSP



CPF

083.564.657-29

DATA NASC

26/09/

FILIAÇÃO

VALDIR JOSE CAETANO

EVANILDE MARIA

MUCHILIN CAETANO

PERMISSÃO

ACC

Nº REGISTRO

01805029800

VALIDADE

15/03/2026

1ª HABILITA

17/05/2

OBSERVAÇÕES

VAGNER MUCHILIN CAETANO

3274

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ILHEUS, BA

DATA EMISSÃO

05/04/2024

214162003

03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.317.443/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELTA CONSULTORIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 03	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 201
---------------------------------	---------------------	--

CEP 45.607-322	BAIRRO/DISTRITO SAO CAETANO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TG.CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (73) 9940-8667
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2025 às 15:03:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0275



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.317.443/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELTA CONSULTORIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 03	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 201
---------------------------------	---------------------	--

CEP 45.607-322	BAIRRO/DISTRITO SAO CAETANO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TG.CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (73) 9940-8667
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

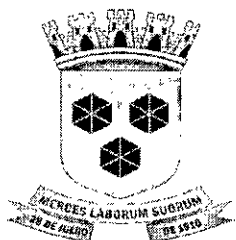
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2025** às **15:03:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0276



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA (SICER)

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 9 / 2026

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 0039943
Nome/Razão Social: DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
Nome Fantasia: DELTA CONSULTORIA
CPF/CNPJ: 32.317.443/0001-05
Endereço: Rua SAO JOSE Nº03 - ANDAR 2 SALA 201 - SÃO CAETANO - Itabuna-
BA CEP: 45607322

ATIVIDADE PRINCIPAL

**6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
customizáveis**

DATA INICIO

27/12/2018

EXERCÍCIO

2026

CLASSIFICAÇÃO

A

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

null

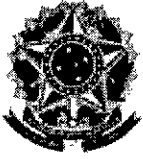
AVISO

Impressão de Alvará em 2027 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como
também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).
"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 2 de Janeiro de 2026

Chave de Validação: a996db1e

0277



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 32.317.443/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:36:11 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **40BA.7D9D.7A66.64CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9278



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20256254558**

RAZÃO SOCIAL DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 32.317.443/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

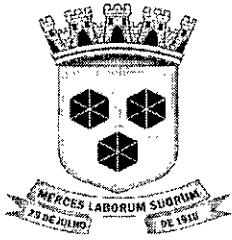
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

0279



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 41905 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 32.317.443/0001-05
Endereço: Rua SAO JOSE Nº03 - SÃO CAETANO - - CEP: 45607-322

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 10/10/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 10 de Outubro de 2025

Chave de validação: 675daa97

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

0280

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.317.443/0001-05
Razão Social: DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: R SAO JOSE 03 ANDAR 2 / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2025 a 09/01/2026

Certificação Número: 2025121119035245493614

Informação obtida em 22/12/2025 16:28:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0281



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.317.443/0001-05
Certidão n°: 60825208/2025
Expedição: 10/10/2025, às 12:21:40
Validade: 08/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.317.443/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2025

A empresa DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 32.317.443/0001-05, com sede à RUA SÃO JOSÉ, Nº 03, ANDAR 2, SALA 201, SÃO CAETANO, ITABUNA/BA – CEP: 45.607-322, declara, inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Itabuna/BA, 05 de janeiro de 2026

VAGNER MUCHILIN
CAETANO:08356465
729

Assinado de forma digital por
VAGNER MUCHILIN
CAETANO:08356465729
Dados: 2026.01.05 10:36:21 -03'00'

Delta Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ sob nº. 32.317.443/0001-05
Vagner Muchilin Caetano
RG nº. 1.526.363 SSP-ES
CPF nº. 083.564.657-29
Sócio

0283

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2025

A empresa DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 32.317.443/0001-05, com sede à RUA SÃO JOSÉ, Nº 03, ANDAR 2, SALA 201, SÃO CAETANO, ITABUNA/BA – CEP: 45.607-322, declara, sob as penas da lei, de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem 5.3.

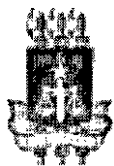
Itabuna/BA, 05 de janeiro de 2026

VAGNER MUCHILIN
CAETANO:08356465
729

Assinado de forma digital por
VAGNER MUCHILIN
CAETANO:08356465729
Dados: 2026.01.05 10:36:48 -03'00'

Delta Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ sob nº. 32.317.443/0001-05
Vagner Muchilin Caetano
RG nº. 1.526.363 SSP-ES
CPF nº. 083.564.657-29
Sócio

0284



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01040710E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 11/12/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Delta consultoria em tecnologia da informação LTDA

CNPJ: 32.317.443/0001-05

Endereço: Rua São José, 03 andar 2 - Apto 201 - São Caetano - Itabuna -BA / cep 45.607-322

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

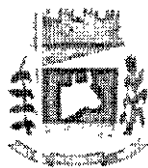
Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

7295



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Secretaria de Administração

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.317.443/001-05**, estabelecida na **Rua São José, 03 Andar 02 sala 201, São Caetano Itabuna-Ba CEP 45607322** implantou os sistemas abaixo relacionados na Prefeitura Municipal de Planalto Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.858.907.0001-38**, situada na **Praça Duque de Caxias, 104-Centro - CEP 45.190-000**, prestando os serviços de locação, implantação, migração de dados, manutenção (corretiva e evolutiva), atualização de versões, treinamento, suporte técnico remoto e *in loco* nesta casa de Leis, através dos sistemas listados em seguida:

Sistemas de Gestão Pública Integrados contratados:

Recursos Humanos

Folha de Pagamento

Sistema WebService- serviços na nuvem

Tributário e Nota Fiscal Eletrônica

Patrimônio

Contabilidade Pública

Compras

Almoxarifado

Frotas

Protocolo

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta ou de seus profissionais.

10 de janeiro de 2021.


Gilson Souza Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Certificado de capacidade técnica

Certificamos para os devidos fins que a empresa Delta Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ nº32. 317.443/0001-05, sediada na Rua São Jose, 03, São Caetano, Itabuna – Ba, Cep 45656-270, presta serviços de locação, implantação, migração de dados, manutenção (corretiva e evolutiva), atualizações de versões, treinamento, suporte técnico remoto in loco nesta municipalidade, através dos sistemas abaixo especificados:

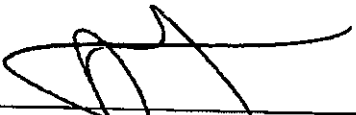
- 01- SISTEMA CONTABILIDADE PUBLICA E ELETRÔNICA;
- 02- SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO;
- 03- SISTEMA DE ADMINSTRAÇÃO DE BERNS PATRIMONIAS;
- 04- SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
- 05- SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUES E MATERIAS;
- 06- SISTEMA DE PROTOCOLO E PROCESSO;
- 07- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Destacamos que a referida empresa vem prestando serviço de forma satisfatória, atendendo todas as necessidades, e ate superando as expectativas desta prefeitura de um serviço ágil, confiável e eficaz.

Colocamo-nos á disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários

Poções 23, de Março de 2021

Manoel Nunes de Sousa Sobrinho
Chefe de Departamento de Compras
Decreto nº 177/2021



Manoel Nunes de Sousa Sobrinho
Chefe de Departamento de compras
Decreto nº177/2021

Pça da Bandeira, 02 ,Centro - CEP: 45.260-000 - Poções-



3287



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Delta Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.317.443/0001-05, com sede à Rua São José, nº 03, Andar 2, sala 201, São Caetano, Itabuna/BA – CEP 45.607-322, implantou os sistemas abaixo relacionados na Prefeitura Municipal de Guaratinga, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.634.985/0001-59, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro - CEP: 45.840-000, na cidade de Guaratinga/BA, restando os serviços de *LOCAÇÕES DE SOFTWARE INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL* nesta Municipalidade, estando estes sistemas identificados com a prestação de informações e exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA) através dos sistemas listados em seguida:

Sistemas de Gestão Pública Integrados contratados:

- Sistema Integrado de Administração de Receitas Tributárias e Não-Tributárias
- Sistema Integrado de Contabilidade Pública Eletrônica
- Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
- Sistema Integrado de Controle Interno e Auditoria
- Sistema Integrado de Administração de Bens Patrimoniais
- Sistema Integrado de Controle de Estoque de Materiais
- Sistema Integrado de Protocolo, Documentos Eletrônicos e Processos
- Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos
- Sistema Integrado de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
- Sistema Integrado de Portal da Transparência
- Sistema Integrado de Gestão de Saúde
- Sistema Integrado de Gestão Educacional
- Sistema Integrado de Controle de Frotas
- Sistema Integrado de Webservices – Serviços de Atendimento da Administração ao Cidadão na Internet

0288



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta ou de seus profissionais.

Guaratinga-BA, 24 de março de 2021.



Disraeli Lopes Batista

RG 07.749.162-90

CPF 906.608.205-44

Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Guaratinga
Telefone (73) 99964-5305
financas@guaratinga.ba.gov.br



INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinados
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512020001453-4**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 27/11/2019, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: GPI - Gestão Pública Integrada

Data de publicação: 27/11/2019

Data de criação: 22/11/2019

Titular(es): E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Autor(es): ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ

Linguagem: HTML; JAVA; JAVA SCRIPT; SQL; PHP; C#; CSS

Campo de aplicação: AD-01; AD-02; AD-03; AD-04; AD-05; AD-07; AD-08; AD-09; AG-01; AH-03; AN-02; CC-04; CO-04; ED-01; ED-04; ED-05; ED-06; FN-01; FN-06; GC-06; GC-07; GC-08; IF-02; IF-03; IF-04; IF-05; IF-06; IF-08; TB-02; TB-03; TB-05; UB-01; UB-02; UB-03; UB-04

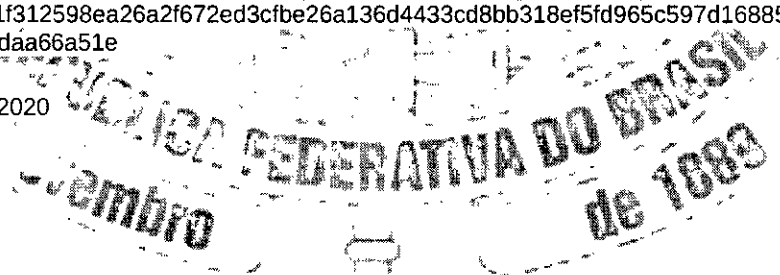
Tipo de programa: AP-01; AP-02; AP-03; AP-04; AP-05; AT-02; AT-06; AV-01; AV-02; FA-01; FA-02; FA-03; GI-07; SO-07

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

7d8f7feffeb7e0a4451f312598ea26a2f672ed3cfbe26a136d4433cd8bb318ef5fd965c597d168856fd45af2423b2b123273253daf3e1e6b6ebacbd6aa66a51e

Expedido em: 04/08/2020



Aprovado por:

Helmar Alvares

Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019

0290



**CERTIFICADO DE REGISTRO
DE PROGRAMA DE COMPUTADOR**

Processo: BR 51 2014 000059-1

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **E&L PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**
Criação: 20 de agosto de 2013
Titular(es): **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA (39.781.752/0001-72)**
Autor(es): **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ (979.001.257-87)**
Linguagem: **C# COM SILVERLIGHT, C# COM XAML**
Aplicação: **AD-04, FN 01**
Tipo Prog.: **AP-02, AP-03, FA-01**

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 28/01/2024.

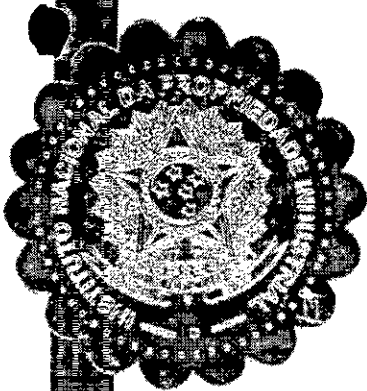
Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 24 de janeiro de 2014, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuida pelo art. 25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexistência de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 18 de novembro de 2014

Rodrigo Moerbeck de Almeida Rego
Chefe da Divisão de Registro de Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

Breno Bello de Almeida Neves
Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Kurt Lewin, 70, Sala 2, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29260-000 - (27) 3298 1664 / 09574-0141
HUEBERTH SOUZA - OFICIAL E TABELIÃO INTERINO

DOMINGOS MARTINS - ES

AUTENTICAÇÃO, - 1(uma) - FACE - frente. Certifico que a cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º-V Lei 9.035/94. Em Teste de verdade. Domingos Martins-ES, 20/11/2023, 16:52

HADASSA BRAUN - Escrevente.
Selo Digital: 023506.JCD2302.01083 Emolumentos R\$ 3,73
Encargos: R\$ 1,01 Total: R\$ 4,74. Consulte autenticidade em

0291

PARA ANOTAÇÕES DO INPI

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Ruy Barbosa, 70 - Sala 2 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP 28290-000 - (27) 3367-1641 - 3374-7101
www.cartorio.org.br/registro-e-tabelionato/interior

 **AUTENTICAÇÃO** (Junta) - FACE - frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teor de verdade. Domingos Martins-ES. *KB* 20/11/2023 16:52:05

HADASSA BRAUN - Escrevente
Selo Digital: 023556 JCD2302.01082. Emolumentos: R\$ 3,73
Encargos: R\$ 1,01. Total: R\$ 4,74. Consulte autenticidade em:



0292



**CERTIFICADO DE REGISTRO
DE PROGRAMA DE COMPUTADOR**

Processo: BR 51 2014 000059-1

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **E&L PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**
Criação: 20 de agosto de 2013
Titular(es): **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA (39.781.752/0001-72)**
Autor(es): **ESTEVAO HENRIQUE HOLZ (979.001.257-87)**
Linguagem: **C# COM SILVERLIGHT, C# COM XAML**
Aplicação: **AD-04, FN-01**
Tipo Prog.: **AP-02, AP-03, FA-01**

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 28/01/2024.

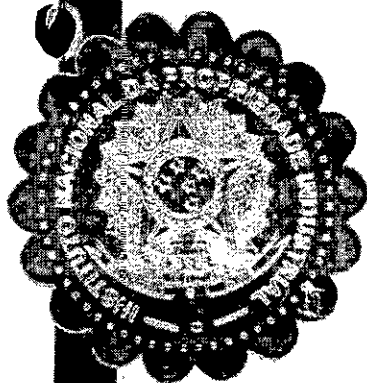
Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos aos Criadores para o Titular, na data de 24 de janeiro de 2014, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuida pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 18 de novembro de 2014

Rodrigo Moerbeck de Almeida Rego
Chefe da Divisão de Registro de Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

Breno Bello de Almeida Neves
Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Rui Barbosa, 70 - Sala 2 - Centro - Domingos Martins - ES, CEP 29240-000 - (51) 3239-0101 / 3239-0102
JURISDIÇÃO SOUZA VOFICIAL E TABELIÃO INTÉRIM

AUTENTICAÇÃO - (uma) - FACE - feixe - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-o nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste de verdade Domingos Martins-ES, 20/11/2023. 16.52.04

HADASSA BRAUN - Escrevente
Selo Digital: 023658JCD2302.01061 Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,01 Total: R\$ 4,74 Consulte autenticidade em



0293

PARA ANOTAÇÕES DO INPI

DOMINGOS MARTINS - ES CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Kurt Lewin, 70, Sala 2 Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29260-000 - (27) 3288 1084 / 99574-013.
HUEBERTH SOUZA - OFICIAL E TABELIÃO INTERINO

 AUTENTICAÇÃO. - 1(uma) - FACE - frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei nº 935/84. . Em Testº da verdade Domingos Martins-ES, 20/11/2023, 16:52:02.

HADASSA BRAUN, Escrevente.
Selo Digital: 023558.JCD2302.01080. Emolumentos: R\$ 3,73
Encargos: R\$ 1,01 Total: R\$ 4,74. Consulte autenticidade em



0234

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE SOFTWARE E AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO OFICIAL

Declaramos para os devidos fins que detemos a propriedade intelectual e autoral dos softwares objeto da presente declaração, conforme Certificado de Registro no INPI cujos registros acompanham a presente, estando cientes de que a não veracidade dos documentos apresentados e desta declaração acarretará sanções no processo em curso, bem como punições administrativas, civis e criminais cabíveis.

Empresa proprietária do registro junto ao INPI: E&L Produções de Software Ltda.

CNPJ n.º: 39.781.752/0001-72

Endereço: Av. Koehler, 238, Centro, Domingos Martins – ES

Sistema: E&L Contabilidade Pública Eletrônica

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11845-2

Sistema: E&L Compras, Licitações e Contratos

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11840-6

Sistema: E&L Administração de Bens Patrimoniais

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11827-0

Sistema: E&L Controle de Estoque de Materiais

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11830-3

Sistema: E&L Controle de Frotas

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11842-3

Sistema: E&L Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11835-6

Sistema: E&L Controle Interno e Auditoria

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11841-1

7295

Sistema: E&L Administração de Receitas Tributárias e Não Tributárias

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11828-2

Sistema: E&L Webservices – Serviços On-line da Administração ao Cidadão

(Módulo Portal da Transparência)

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11832-0

Sistema: E&L Ação Social

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11844-0

Sistema: E&L Nota Fiscal de serviços Eletrônica

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11843-5

Sistema: E&L Protocolo, Documentos Eletrônicos e Processos

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11839-0

Sistema: E&L Indicador Sócio Econômico

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11829-4

Sistema: E&L Financeiro

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11831-5

Sistema: E&L Meio Ambiente

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11846-4

Sistema: E&L Gestão Acadêmica

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11838-5

Sistema: E&L Gestão de Saúde

Data do Registro: 08/11/2011

Número do Registro: RS 11849-3

Sistema: E&L Arrecadação de Repasses

3296

Data do Registro: 08/11/2011
Número do Registro: RS 11837-3

Sistema: E&L Instituto de Previdência
Data do Registro: 08/11/2011
Número do Registro: RS 11848-1

Sistema: E&L Smartmanager
Data do Registro: 08/11/2011
Número do Registro: RS 11833-2

Sistema: E&L Agendamento Automático de Informações Gerenciais
Data do Registro: 08/11/2011
Número do Registro: RS 11836-1

Sistema: E&L Geoprocessamento
Data do Registro: 28/01/2014
Número do Registro: BR51 2014 000055-9

Sistema: E&L Gerenciador de Informações
Data do Registro: 28/01/2014
Número do Registro: BR 51 2014 000056-7

Sistema: E&L Rastreador Veicular
Data do Registro: 28/01/14
Número do Registro: BR 51 2014 000058-3

Sistema: E&L Portal da Transparência
Data do Registro: 28/01/2014
Número do Registro: BR 51 2014 000059-1

Sistema: E&L ISS Bancário
Data do Registro: 28/01/2014
Número do Registro: BR 51 2014 000060-5

Sistema: GPI - Gestão Pública Integrada
Data do Registro: 04/08/2020
Número do Registro: BR 51 2020 001453-4

Declaramos ainda, que a empresa **DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.297

32.317.443/0001-05, com sede à Rua São José, Nº 03, Andar 2, Sala 201, São Caetano, Itabuna/BA – CEP: 45.607-322, é nossa **Distribuidora Oficial** estando apta e autorizada a prestar atendimento, suporte e licenciamento de nossos softwares registrados junto ao INPI, bem como possuem o direito de solicitar alterações nos mesmos, pelo período de 12 (doze meses) prorrogáveis por igual período a contar da assinatura do contrato, caso a empresa venha a ser declarada vencedora do certame.

Domingos Martins – ES, 02 de julho de 2025.

ESTEVAO
HENRIQUE
HOLZ:97900125787

Assinado de forma digital
por ESTEVAO HENRIQUE
HOLZ:97900125787
Dados: 2025.07.02 14:34:51
-03'00'

Estevão Henrique Holz
Sócio
CI nº.: 1.087.262 SSP-ES
CPF nº.: 979.001.257-87
E&L Produções de Software Ltda.
CNPJ nº.: 39.781.752/0001-72
Detentora da Propriedade dos Softwares

0298

CRENCIAMENTO**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2025**

A empresa Delta Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ nº. 32.317.443/0001-05, com sede à Rua São José, nº 03, andar 2, sala 201, São Caetano, Itabuna/BA – CEP: 45.607-322, neste ato representado pelo sócio o Sr. Vagner Muchilin Caetano, RG nº. 1.526.363 SSP-ES, CPF nº 083.564.657-29, brasileiro, casado, empresário e residente na Rua São José, nº 03, andar 2, sala 201, São Caetano, Itabuna/BA – CEP: 45.607-322 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Edmo Ferreira Guimarães, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. 894454730, expedido pela SSP-BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. 020.981.625-29, residente à rua Rua Bela vista, nº 245, Nelson Costa, Ilhéus BA, CEP: 45.656-260 Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão Prefeitura Municipal de Arataca/BA, Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. 029/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Itabuna/BA, 05 de janeiro de 2026

VAGNER MUCHILIN Assinado de forma digital por
CAETANO:08356465 VAGNER MUCHILIN
729 CAETANO:08356465729
 Dados: 2026.01.05 10:33:08 -03'00'

Delta Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ sob nº. 32.317.443/0001-05
Vagner Muchilin Caetano
RG nº. 1.526.363 SSP-ES
CPF nº. 083.564.657-29
Sócio

0299

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2025

Eu, Tiago Gomes Cerqueira, CRC nº. BA-037105/O-3 CPF nº 015.396.665-30: **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 029/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital.

Itabuna/BA, 05 de janeiro de 2026

TIAGO GOMES Assinado de forma digital
por: TIAGO GOMES
CERQUEIRA;0 CERQUEIRA-01539666530
1539666530 Dados: 2026.01.05
10:35:58 -03'00'

Tiago Gomes Cerqueira
CRC nº. BA-037105/O-3
CPF nº. 015.396.665-30
Contador

0300

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2025

A empresa DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 32.317.443/0001-05, com sede à RUA SÃO JOSÉ, Nº 03, ANDAR 2, SALA 201, SÃO CAETANO, ITABUNA/BA – CEP: 45.607-322, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/21.

Itabuna/BA, 05 de janeiro de 2026

VAGNER MUCHILIN Assinado de forma digital por
CAETANO:0835646572 VAGNER MUCHILIN
9 CAETANO:08356465729
 Dados: 2026.01.05 10:33:45 -03'00'

Delta Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ sob nº. 32.317.443/0001-05
Vagner Muchilin Caetano
RG nº. 1.526.363 SSP-ES
CPF nº. 083.564.657-29
Sócio

0301

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 214/2025

Eu, Vagner Muchilin Caetano, RG n° 1.526.363 SSP-ES; CPF n° 083.564.657-29; DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º 029/2025, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Itabuna/BA, 05 de janeiro de 2026

VAGNER MUCHILIN Assinado de forma digital por
VAGNER MUCHILIN
CAETANO:0835646 CAETANO:08356465729
5729 Dados: 2026.01.05 10:34:06
-03'00'

Delta Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ sob n°. 32.317.443/0001-05
Vagner Muchilin Caetano
RG n°. 1.526.363 SSP-ES
CPF n°. 083.564.657-29
Sócio

0302

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2025

Eu, Vagner Muchilin Caetano, portador do RG nº 1.526.363 SSP-ES e do CPF nº 083.564.657-29, representante legal do licitante DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 029/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Itabuna/BA, 05 de janeiro de 2026

VAGNER MUCHILIN
CAETANO:08356465
729

Assinado de forma digital por
VAGNER MUCHILIN
CAETANO:08356465729
Dados: 2026.01.05 10:34:35 -03'00'

Delta Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ sob nº. 32.317.443/0001-05
Vagner Muchilin Caetano.
RG nº. 1.526.363 SSP-ES
CPF nº. 083.564.657-29
Sócio

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2025

Eu, Vagner Muchilin Caetano, RG nº: 1.526.363 SSP-ES CPF nº 083.564.657-29, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Itabuna/BA, 05 de janeiro de 2026

VAGNER MUCHILIN Assinado de forma digital por
VAGNER MUCHILIN
CAETANO:08356465729
5729 Dados: 2026.01.05 10:34:59
-03'00'

Delta Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ sob nº. 32.317.443/0001-05
Vagner Muchilin Caetano
RG nº. 1.526.363 SSP-ES
CPF nº. 083.564.657-29
Sócio

0304

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2025

O licitante DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.317.443/0001-05, sediada no endereço RUA SÃO JOSÉ, Nº 03, ANDAR 2, SALA 201, SÃO CAETANO, ITABUNA/BA – CEP: 45.607-322, por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025, e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ 207.792,00 (duzentos e sete mil setecentos e noventa e dois reais), conforme detalhamento abaixo:

Itabuna/BA, 05 de janeiro de 2026

VAGNER MUCHILIN Assinado de forma digital por
VAGNER MUCHILIN
CAETANO:0835646 CAETANO:08356465729
5729 Dados: 2026.01.05 10:35:25
-03'00'
Delta Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ sob nº. 32.317.443/0001-05
Vagner Muchilin Caetano
RG nº. 1.526.363 SSP-ES
CPF nº. 083.564.657-29
Sócio

0305

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA/BA -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2025

Eu, Vagner Muchilin Caetano, RG nº: 1.526.363 SSP-ES CPF nº 083.564.657-29, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.317.443/0001-05, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 029/2025:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Arataca.

Itabuna/BA, 05 de janeiro de 2026

VAGNER MUCHILIN Assinado de forma digital por
CAETANO:0835646 VAGNER MUCHILIN
5729 CAETANO:08356465729
Dados: 2026.01.05 10:35:57
-03'00'

Delta Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ sob nº. 32.317.443/0001-05
Vagner Muchilin Caetano
RG nº. 1.526.363 SSP-ES
CPF nº. 083.564.657-29
Sócio



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA REALINHADA

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

3307

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025		
ABERTURA: 05/01/2026	HORÁRIO: 09:00H	
RAZÃO SOCIAL: DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		
CNPJ: 32.317.443/0001-05	TELEFONE: (73)3015-0051	
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 03, ANDAR 2, SALA 201, SÃO CAETANO, CEP: 45.607-322	CIDADE: ITABUNA	UF: BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	MÊS	12	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
1.2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	MÊS	12	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
1.3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de FROTAS	MÊS	12	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00
1.4	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MÊS	12	R\$ 2.220,00	R\$ 26.640,00
1.5	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12	R\$ 4.070,00	R\$ 48.840,00
1.6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação,	MÊS	12	R\$ 2.664,00	R\$ 31.968,00

0308

	objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão TRIBUTÁRIA				
1.7	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	MÊS	12	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
1.8	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	R\$ 1.332,00	R\$ 15.984,00
1.9	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Hospedagem do Data Center	MÊS	12	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE R\$			R\$ 17.316,00	R\$ 207.792,00

O valor total é de R\$ 207.792,00 (duzentos e sete mil setecentos e noventa e dois reais)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 90 § 3º da Lei de Licitações.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que no preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à entrega dos produtos, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo ao fornecimento objeto desta licitação.

Itabuna/BA, 05 de janeiro de 2026

VAGNER MUCHILIN: Assinado de forma digital por
VAGNER MUCHILIN
CAETANO:0835646 CAETANO:08356465729
5729 Dados: 2026.01.05 10:37:19
-03'00'

Delta Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ sob nº. 32.317.443/0001-05
Vagner Muchilin Caetano
RG nº. 1.526.363 SSP-ES
CPF nº. 083.564.657-29
Sócio

0329



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2025



Fornecedor: DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
32.317.443/0001-05

CNPJ:

Representante: Vagner Muchilin Caetano

Telefone: (73) 9940-8667

E-mail: tg.contabilidade@yahoo.com.br

Endereço: Rua São José, 03 - SAO CAETANO, Itabuna - Bahia - 45607-322

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de ALMOXARIFADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
1	12,00	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PATRIMÔNIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
1	12,00	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de FROTAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00
1	12,00	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.220,00	R\$ 26.640,00
1	12,00	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de CONTABILIDADE PÚBLICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.070,00	R\$ 48.840,00
1	12,00	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de TRIBUTÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.664,00	R\$ 31.968,00
1	12,00	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
1	12,00	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.332,00	R\$ 15.984,00
1	12,00	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público Hospedagem do Data Center	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
						Total R\$	207.792,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

0310